

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ATUAR COMO PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA NO ANO DE 2023

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo aos docentes interessados em atuar como Professor Orientador de Convivência no ano de 2023, nas unidades escolares autorizadas por meio das Res. SEDUC 48/2019, Res. SEDUC 92/2020, Res. SEDUC 9/2021, ambas alteradas pela Res. SEDUC 130/2021.

1. DAS ATRIBUIÇÕES

No exercício das atribuições caberá ao Professor Orientador de Convivência:

I - participar com a equipe gestora da elaboração de ações no âmbito da escola, do conjunto de ações que atendam às diretrizes da Secretaria de Educação relacionadas à melhoria da convivência e do clima escolar;

II - articular-se com os membros da Comunidade Escolar (gestores, professores, funcionários, estudantes e pais ou responsáveis), Conselho de Escola, Grêmios Estudantil e Associação de Pais e Mestres (APM), na construção de ações e normas de convivência ética, para: a) participar da organização do acolhimento de estudantes; b) promover e estimular as relações entre os membros da comunidade escolar, empregando práticas preventivas, colaborativas e restaurativas para a resolução de conflitos no cotidiano; c) orientar os responsáveis pelos estudantes sobre sua participação no processo educativo e encaminhamento para atendimento especializado de órgãos da rede protetiva, quando necessário; d) mapear e estabelecer contato e parceria, para ações de prevenção, intervenção e pós-venção, com membros de instituições da Rede de Proteção Social e de Direitos; e) realizar mapeamento e parceria com instituições culturais, sociais, de saúde privadas e educativas com a devida apreciação e validação do Conselho de Escola; f) Participar de reuniões com a Rede Protetiva a fim de estabelecer, conjuntamente, fluxos, entre as instituições, para atendimento e acompanhamento de estudantes em situações vulneráveis.

III - colaborar com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;

IV - coordenar a equipe escolar nas práticas relacionadas à convivência escolar;

V - participar do Conselho de Classe, das reuniões de pais e de professores, informando das ações desenvolvidas pela orientação de convivência;

VI - assessorar e apoiar as equipes escolares e Conselhos Escolares nas decisões quanto a ocorrências no turno;

VII - registrar, na Plataforma Conviva - PLACON, as ocorrências, ou ausência delas, observadas em sala de aula e/ou em outros espaços, fazendo os encaminhamentos necessários, observada a legislação vigente e o Regimento da Escola;

VIII - manter diálogo permanente com a equipe escolar, a fim de informá-los das ocorrências mais importantes, propondo soluções;

IX - interagir com os estudantes nos horários de intervalos e acolhê-los nos momentos de entrada e/ou saída, procurando garantir um espaço de respeito, de diálogo e de integração entre os estudantes;

X - intervir e prestar apoio à comunidade escolar em relação a casos de indisciplina, vulnerabilidade, incivilidade, conflitos e questões de saúde, promovendo a reparação e a tomada de consciência dos problemas entre os envolvidos;

XI - observar e intervir em situações de bullying e cyberbullying acionando as formas de protagonismo existentes na escola para a condução de propostas de prevenção ao problema, de maneira a não colocar os envolvidos em exposição.

XII - participar da elaboração, execução e avaliação do Plano de Gestão, da Autoavaliação Institucional e coordenar o Plano de Melhoria da Convivência Escolar através do MMC (Método de Melhoria da Convivência);

XIII - subsidiar os educadores nas situações de conflito na relação interpessoal no âmbito escolar e, se necessário, encaminhar à direção da unidade escolar;

XIV - manter-se atualizado, em articulação com o professor coordenador, sobre as vulnerabilidades e desafios das turmas e estudantes, visando auxiliá-los em seu protagonismo;
XV - orientar, em conjunto com o professor coordenador, o trabalho dos demais docentes na Aula de Trabalho Pedagógico (ATPC) quando a pauta pertencer ao Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar.

XVI - participar das reuniões de formação propostas pelo Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar nas Diretorias de Ensino e replicar nas unidades escolares.

XVII - implementar e acompanhar, nas escolas, ações referentes ao Plano de Melhoria da Convivência Escolar;

XVIII - atuar em parceria com o professor coordenador pedagógico no planejamento de ações de inclusão dos portadores de necessidades especiais nas ações de convivência;

XIX - manter contatos sistematizados com os discentes, individualmente, ou em grupos, tendo em vista a escuta de eventuais problemas ou sugestões a respeito da rotina escolar relacionada à convivência.

2. DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA

I - Colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores, as perspectivas e as formas de pensar e agir, sem juízo de valor;

II - comunicar-se com objetividade e coerência;

III - atuar de forma proativa e preventiva, promovendo um ambiente com práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;

IV - relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica;

V - planejar e organizar atividades com eficácia;

VI - tomar decisões de forma autônoma em consonância com os princípios da orientação de convivência.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

O docente interessado em atuar como Professor Orientador de Convivência:

Observado o disposto no artigo 2º da Resolução SE 92/2020-Para implantação da Orientação de Convivência, na composição da Equipe Executora Local, instituída pela resolução SE 48 de 01-10-2019, a escola contará com o Professor Orientado de Convivência-POC, observada a situação funcional de acordo com a Resolução SE 72/20:

I-DOCENTE TITULAR DE CARGO

II-OCUPANTE DE FUNÇÃO ATIVIDADE

III- estar inscrito para o processo regular de Atribuição de Classes/Aulas-2023 na Diretoria Região Centro;

IV- ter optado na inscrição/2023 para o Projeto da Pasta de Professor Orientador de Convivência;

Obs: Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição do docente: RG; CPF; Diploma e respectivo Histórico Escolar de Licenciatura Plena; Comprovante de inscrição para o processo de atribuição de aulas para 2023.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4. 1. Para que o candidato a Professor Orientador de Convivência manifeste interesse pela vaga, deverá procurar a Unidade Escolar de sua escolha e:

a) Ter disponibilidade para jornadas de trabalho 40 (quarenta) horas semanais;

b) Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;

c) Ter anuência do Superior Imediato, caso o docente seja de outra Unidade Escolar;

d) Ter disponibilidade imediata para assumir as atividades objeto deste processo seletivo, quando convocado;

e) Apresentar Currículo profissional e acadêmico.

5- DAS ETAPAS DE SELEÇÃO - Somente participarão das etapas os docentes que obtiverem sua inscrição deferida.

5.1. **Primeira Etapa:** Análise de Perfil Profissional Nesta etapa, será analisada a trajetória profissional e acadêmica dos candidatos e seu alinhamento ao programa por meio do currículo, a ser obrigatoriamente apresentado no ato de inscrição.

5.2. **Segunda Etapa:** Análise Atitudinal

5.2.1. O candidato deverá desenvolver uma dissertação justificando o motivo que o fez ter interesse pela vaga e como poderá desenvolver as atividades do Programa.

5.2.2. Apresentar 2 (duas) laudas escritas em Word, observando as normas da ABNT.

5.2.3. A dissertação deverá estar de acordo com as normas de escrita na língua portuguesa e observar as habilidades previstas no artigo 3º da Resolução SEDUC-92, de 1º-12-2020.

5.2.4. Para fins de avaliação da dissertação, a equipe gestora deverá observar os itens de 2.1 a 2.3. desta cláusula.

5.3. **Terceira Etapa - Entrevista Final** , quando da existência de vaga em escola estadual

5.3.1. O candidato será submetido a Entrevista Final com o Diretor e Vice-Diretor da Unidade Escolar.

5.3.2. A Entrevista tem a finalidade de aprofundar e explorar os conhecimentos, vivências e experiências profissionais do candidato com o intuito de evidenciar as seguintes habilidades previstas no artigo 3º da Resolução SEDUC-92, de 1º-12-2020.

5.3.3. Com vistas neste processo seletivo, caberá à equipe gestora estabelecer as justificativas do candidato indicado à vaga, bem como dar devolutiva aos demais candidatos não selecionados.

6. CRONOGRAMA

Período de inscrição: de 18 e 19/1 das 8 às 12 horas, no plantão da supervisão de ensino – Avenida Olavo Fontoura, 2222, Casa Verde

24/1/23: classificação preliminar no site da DER Centro <http://decentro.educacao.sp.gov.br>

24/1/23: prazo para recurso

27/1/23: classificação final

7. DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

- A carga horária de trabalho do Professor Orientador de Convivência, será de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao gestor da unidade escolar assegurar a organização e o cumprimento da carga horária de trabalho, distribuídas por todos os dias da semana. A carga horária de trabalho, será distribuída na seguinte conformidade:

1 - 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações de convivência;

2 - 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendados pela Unidade Escolar e/ou Diretoria de Ensino;

3 - 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

9.1 Caberá ao Diretor de Escola, observado o horário de funcionamento da unidade escolar, incluídas as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, distribuir a carga horária do docente de acordo com o horário de funcionamento da unidade escolar, respeitado o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias de trabalho.

9.2 A distribuição da carga horária de trabalho deverá prever a disponibilização para participar de no mínimo 5 (cinco) orientações técnicas descentralizadas de formação, planejamento e avaliação, com uma carga horária de no mínimo, 6 (seis) e, no máximo 8 (oito) horas de atividades diárias, organizadas pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital poderá sofrer alterações oriundas de legislação ou normatização supervenientes dos órgãos centrais da SEDUC.